



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

## PARECER JURÍDICO 300/2025

**CONSULENTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**ASSUNTO:** **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO - DFD 21/2025.**

### **PARECER**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação do Gabinete do Prefeito para contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de **serviço que disponibilize de banda musical completa de equipamentos, estrutura de som e iluminação**, para atender às necessidades do Município de Boa Vista do Incra/RS.

O processo administrativo foi instruído com os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

documentos:

- i) **Documento de Formalização de Demanda de Contratação 21/2025;**
- ii) **Pesquisa de Preço;**
- iii) **Orçamento das seguintes empresas:** Parasou LTDA; Kelvin Willian; Alex Sandro;
- iv) **Termo de Referência;**
- v) **Justificativa da necessidade da aquisição;**
- vi) **Contrato análogo de município da região;**
- vii) **Dotação orçamentária.**

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise prévia de legalidade, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e art. 72, III, do mesmo diploma legal.

**É o breve relato.**

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

### **A) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente análise visa verificar a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação em tela, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

de Licitações e Contratos Administrativos).

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, as hipóteses de dispensa de licitação. Para o caso em análise, consideramos a possibilidade de enquadramento no inciso II do referido artigo, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Insta ressaltar que esse referido valor de R\$50.000 (cinquenta mil reais) que autoriza a dispensa de licitação, fora majorado pelo Decreto nº 12.343/2024, que atualiza anualmente os valores da nova Lei de Licitações e Contratos, estando atualmente no montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Verifica-se, nos documentos acostados ao Expediente, que o valor total estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado e orçamento da Alex Sandro, é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, o que se enquadra no limite estabelecido pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, cumpre observar que a dispensa de licitação não afasta a necessidade de observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, pressupostos formais que se encontram devidamente observados, neste Expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

## B) ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA DISPENSA

Para que a dispensa de licitação seja regularmente processada, é imprescindível a verificação dos seguintes pontos, devidamente observados no Expediente:

- i) **Necessidade da Contratação:** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação justificou a necessidade da contratação informando que será utilizada para animação da festa de natal e encerramento dos projetos do CRAS;
- ii) **Adequação do Objeto:** As especificações técnicas estão claramente definidas no Termo de Referência, demonstrando a adequação do objeto às necessidades da administração;
- iii) **ETP:** O documento apontou a necessidade do equipamento de som e luz para apresentação dos alunos do CRAS e a utilização da banda para o sucesso e dinamismo do evento;
- iv) **Pesquisa de Mercado e Proposta Mais Vantajosa:** Foram apresentados orçamentos das seguintes empresas: Parasou LTDA; Kelvin Willian; Alex Sandro, com valores compatíveis com o mercado, demonstrando que a proposta escolhida é a mais vantajosa para o Município de Boa Vista do Incra. Nesse sentido, a escolha da empresa Alex Sandro, inscrito no CNPJ nº 08.043.362/0001-71, foi devidamente justificada com base no **menor preço** e nas condições de fornecimento mais favoráveis;
- v) **Capacidade da Empresa:** A empresa a ser contratada **comprova** sua regularidade fiscal, trabalhista e sua capacidade técnica para fornecer o



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

- material com as especificações exigidas;
- vi) **Limite de Valor:** O valor total da contratação está em conformidade com o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **III - SÍNTESE CONCLUSIVA E RECOMENDAÇÕES**

Diante do exposto e considerando a documentação acostada ao processo, este parecer conclui pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestar **serviço que disponibilize de banda musical completa de equipamentos, estrutura de som e iluminação** para o Município de Boa Vista do Incra.

Recomenda-se, no entanto, que sejam observadas as seguintes formalidades para a regularidade do processo de dispensa: i) Publicação: Dar devida publicidade ao ato de dispensa de licitação por intermédio de publicação oficial; ii) Contrato/Instrumento Equivalente: Elaboração do instrumento contratual ou documento equivalente, contendo as condições de fornecimento, prazos, valores e demais cláusulas pertinentes; Comprovação da regularidade já foi demonstrada com os documentos anexados ao expediente.

Salvo melhor juízo, considerados os elementos fáticos fornecidos pelo Consulente, esse é o entendimento deste Assessor Jurídico.

Assim, **PARECER FAVORÁVEL** à continuidade do processo e à formalização da contratação, nos termos da minuta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

Boa Vista do Incra, 18 de Dezembro de  
2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leonardo Vieira".

**Leonardo Vieira**

**Assessor Jurídico**

**Advogado**

**OAB/RS 133.513**